



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, REPRESENTADO PELO PREFEITO E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA , NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115–Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município;

CONTRATADA: A empresa, **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.266.324/0003-51, com sede na cidade de Montes Claros/MG, na Av. Lincoln Alves dos Santos nº 740, Distrito Industrial, Montes Claros/MG - CEP 39.404-005, neste ato representado pelo Sr. Janilto Santos Machado, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade MG-7.745.428 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 003.241.586-96.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao contrato original 114/2019, conforme Art. 65 da Lei 8666/93 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas **obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor deste aditivo será conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	Serviço de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde Conforme anexo II, com coleta mínima de uma vez por mês e franquia de até 350 (trezentos e cinquenta) quilos/mês.	2000KG 25% = 500 KG	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

CLÁUSULA TERCEITA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal n.º 1225 de 30 de agosto de 1994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525- 1585 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente instrumento.

Delfinópolis-MG, 09 de Agosto de 2021


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Janildo S. Machado
Gerente Adm.

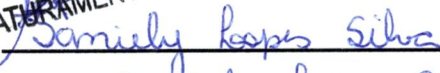

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG
LTDA


Gilson A. Vilela
Gerente Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SETOR DE CONTRATOS
E FATURAMENTOS


Nome: **Samiely Lopes Silva**
CPF: **343 052.686-59**


Nome: **Victor E.M. Vaz**
CPF: **140 49935686**

Visto Assessoria Jurídica



OAB 11068
MG



Cinthia de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910